

Nova Esperança sedia
lançamento do livro de poesias
do advogado Edson Olivatti



Amanhã, sexta-feira, 19, às 18h, a sede da OAB – Subseção Nova Esperança será o palco de um evento especial: o lançamento do livro de poesias do advogado Edson Olivatti.

Olivatti, que já presidiu a subseção e construiu uma trajetória marcada pelo respeito e dedicação à advocacia, também deixou registrada sua sensibilidade por meio da escrita. A obra reúne reflexões e sentimentos produzidos ao longo de sua vida, agora compilados em um livro que preserva sua memória e seu legado.

O lançamento, organizado por sua família, com o apoio da Subseção da OAB de Nova Esperança, em conjunto com a Caixa de Assistência ao Advogado e a Comissão de Cultura e Arte da OAB de Nova Esperança, promete ser um momento de homenagem e afeto, reunindo



do colegas, amigos e admiradores para celebrar não apenas o profissional, mas também o ser humano que inspirou todos aqueles que tiveram a oportunidade de conviver com ele.



Churrasco de Varal 2025 reúne tradição, amizade e boa música em Floraí



No último sábado (13), Floraí foi palco da 7ª edição do já tradicional Churrasco de Varal, um dos eventos mais aguardados da comunidade. Realizado na Associação dos Servidores e Funcionários Públicos de Floraí, o encontro reuniu um grande público, que desfrutou de comidas típicas, bebidas, música e muita confraternização.

Com o passar dos anos, o evento vem se consolidando e ganhando cada vez mais espaço no calendário local. O grande número de participantes nesta edição reforça o sucesso e a importância da churrasqueira, que segue firme em sua proposta de ser um momento de inte-

gração e celebração.

A organização contou com o apoio especial de empresas do município, cuja colaboração foi essencial para enriquecer a experiência dos presentes. Mantendo a tradição, o evento segue como um encontro exclusivamente masculino, fortalecendo vínculos de amizade e companheirismo entre os participantes.

Com sete anos de história, o Churrasco de Varal já se tornou um símbolo cultural em Floraí, reunindo gerações em torno de boas conversas, música animada e, claro, do sabor inconfundível do churrasco preparado no varal.

Por: Geovanna Siqueira



Idosos de Jardim Olinda realizam sonho de conhecer o mar em viagem ao litoral pelo programa Paraná+Viagem



A viagem dos idosos ao litoral paranaense entrou para a história de Jardim Olinda como um exemplo de que po-

líticas públicas, quando construídas com responsabilidade e parcerias estratégicas, têm o poder de transformar vidas.

Mais do que três dias de lazer, a ação simbolizou reconhecimento, cidadania e valorização da melhor idade.

Um gesto que mostra como o cuidado com as pessoas deve estar no centro da política pública. Pág.3

Cafeicultores de Nova Esperança participam da EXPOBELA 2025

Os cafeicultores de Nova Esperança marcaram presença na EXPOBELA 2025, realizada em Mandaguari, na sede da Cafeteira Bela. O evento reuniu agricultores e pecuaristas da região, com o objetivo de apresentar novas tecnologias e práticas de manejo que aumentem a rentabilidade no campo, sempre com foco em “plantar o futuro do agronegócio”.

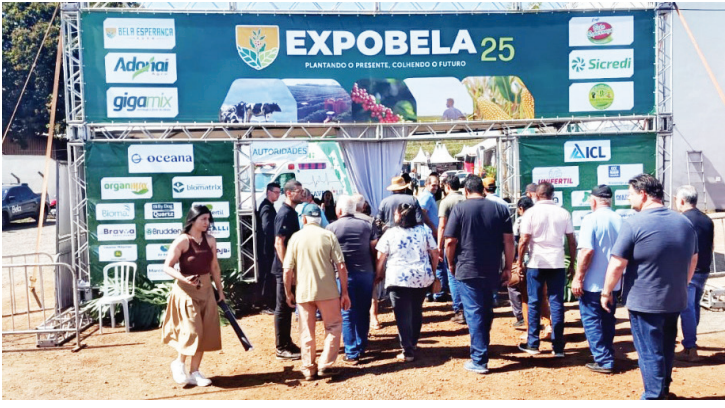
A comitiva de Nova Esperança contou com 22 cafeicultores, que participaram da feira com apoio do Sindicato Rural de Nova Esperança (SINRURAL), do SENAR e da FAEP. O SINRURAL garantiu o transporte dos produtores,



disponibilizando um ônibus fretado exclusivamente para a viagem. A iniciativa teve ainda

o apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, representada pelo secretário Dalberto Toná e pelo diretor Francisco Bezerra,

além do acompanhamento do vereador Devair Galani, grande incentivador na diversificação na agricultura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 69 /2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa gestor e fiscal para as atribuições envolvendo convênio Cessão de Caminhão Poliguindaste com o Instituto Água e Terra – IAT.

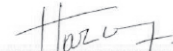
MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, de Cruzzeiro do Sul estado do Paraná no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Alan Carlos Martelócio, CPF. nº 089.900.319-23, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Departamento, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Leonardo Alvin de Freitas, CPF. nº 062.080.949-33, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio Cessão de Caminhão Poliguindaste a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ – 16 DE SETEMBRO DE 2025.


Marcos César Sugigan
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones (44) 3135.4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR.

PREGÃO Nº 23/2025 – ELETRÔNICO

EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto da Licitação:
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico/Hospitalar para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Ângulo, de acordo com descritivo estabelecido no Termo de Referência (anexo I).

Data de abertura: 26 de Setembro de 2025, às 09:00 hs.

Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Forma de pagamento: Em parcela, mensais, conforme requisição.

Forma de apuração: Menor Preço por item.

Local/Sítio: www.bli.org.br "Acesso BLL Compras"

Contato: Fone: 44-3135.4000 – licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 16 de Setembro de 2025.

Assinado por:
SILVANA APARECIDA DE SOUZA
*** 224.389.**
oxy 16/09/2025 13:14
Silvana Aparecida de Souza
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N. 001/2025

Súmula: Dispõe sobre o dia e horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa.

Art. 1º - O art. 1º da Resolução n.º 04/2023, passa a ter a seguinte redação:

"As Sessões Ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às 18:30 horas, (dezoito horas e trinta minutos) das sextas-feiras, com duração de até duas horas".

Art. 2º - No decorrer de cada sessão legislativa serão realizadas, ao mínimo, 30 (trinta), sessões ordinárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução n.º 004/2023.

Câmara Municipal de Ourizona (PR), 16 de setembro de 2025.


EDUARDO BAPTISTA
Presidente


ROSA MEIRE DA SILVA
MARTINS
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 56-2025

Eu, ISABELLI DE SOUZA BONACHE, abaixo assinada, casada, brasileira, Servidora Pública desta Entidade, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do Registro Geral n.º **-859,***-6 – SSP/PR, CPF Nº ***.697,***-09, residente e domiciliada na Cidade de Itaguajé, Paraná, sito à Rua Almiro Alves de Almeida, nº 152 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 Diárias para reembolso de despesas de viagem para MARINGÁ-PR, para participar do curso **EPD-REINF – DCTFWEB 2025 – MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS**, promovido pela ITECH. Local: **TRECSSON BUSINESS SCHOOL – MARINGÁ/PR.**

DATAS	VALOR DIÁRIAS	DESTINO	MOTIVO
18/09/2025 19/09/2025	2X R\$ 150,00	MARINGÁ/PR	CURSO: EPD-REINF DCTFWEB 2025 – MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS - ITECH
TOTAL	R\$ 300,00		

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Jardim Olinda, Pr., 17 de setembro de 2025.

Isabelli de Souza Bonache
Requerente

☒ DEFERIDO EM 27/09/2025

☐ INDEFERIDO EM / /

WISTO



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ERRATA

CONVITE

O Executivo Municipal de Colorado, através dos seus representantes legais, convida a população em geral para participarem das Audiências Públicas Quadrimestrais que serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Colorado, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais provenientes do 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro/2025.

AUDIÊNCIA PÚBLICA EXECUTIVO – LC 101/00

DATA: 24/09/2025

HORÁRIO: 18:00 horas

AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE – LC 141/12

DATA: 24/09/2025

HORÁRIO: 19:00 horas

Desde já contando com sua presença, agradecemos.

Rosimeire Chiquim
Prefeita

Valdomiro Zanardi
Secretário Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCANTARA, 285 - CEP 86.650-000

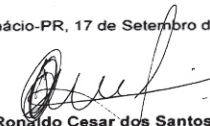
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 002/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **56.582.378 THIAGO DE LUCENA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **56.582.378/0001-03**, quanto à contratação de empresa para manutenção em aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Santo Inácio-PR. O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 1.430,00 (Um mil, quatrocentos e trinta reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 17 de Setembro de 2025.


Ronaldo Cesar dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 141, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia comissão para coordenar a Assembleia de eleição e elaborar o Edital de Credenciamento de movimentos sociais e/ou entidades não governamentais para instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

A PREFEITA do município de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo ao que determina a Lei Municipal nº 3067/2024, que dispõe sobre a Política, o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher,

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir o primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município;

CONSIDERANDO que a instituição do Conselho dá-se através de nomeação paritária entre representantes governamentais e não governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão prévia para coordenar a Assembleia, na qual serão escolhidos/eleitos os representantes de movimentos sociais e/ou entidades não governamentais, através de Edital de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela coordenação da Assembleia e elaboração do Edital de Credenciamento:

- 1 – Adriana Mendonça dos Santos - Gabinete da Prefeita
- 2 – Denice Lourenço Busnardo - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
- 3 – Diriclene Barbosa da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 4 – Paula Leticia Neves Torre - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado/PR, 17 de setembro de 2025.

ROSIMEIRE
Assinado de forma digital por ROSIMEIRE CHIQUIM-650
CHIQUIM-650
58178168
Dados: 2025.09.17 13:17:55 -03'00'

Rosimeire Chiquim

Prefeita Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 439/2025 de 17/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 60.762,40 (sessenta mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE RECEITAS E FINANÇAS
06.001.04.123.0003.2.045.	DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
822 - 4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.003.04.124.0018.2.013.	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL
823 - 4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESE
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO
07.001.04.121.0014.2.013.	DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONOMICO
824 - 4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE
08.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER
08.005.27.812.0013.2.022.	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
825 - 3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0008.2.030.	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
453 - 3.390.30.00.00	1934 MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
710 - 3.390.30.00.00	3941 MATERIAL DE CONSUMO
	Total Suplementação: 60.762,40

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0008.2.030.	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
445 - 3.190.11.00.00	1934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
451 - 3.390.14.00.00	1934 DIÁRIAS - CIVIL
455 - 3.390.33.00.00	1934 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
456 - 3.390.36.00.00	1934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
10.001.08.244.0008.2.031.	FISICA
709 - 3.390.14.00.00	3941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
711 - 3.390.36.00.00	FISICA
712 - 3.390.39.00.00	3941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
713 - 4.490.52.00.00	JURIDICA
11.000.00.000.0000.0.000.	3941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
11.002.17.312.0006.1.006.	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
547 - 4.490.52.00.00	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SANEAMENTO BASICO URBANO
	01504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Total Redução: 60.762,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.


ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita



PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025-PMSI

PROCESSO DISPENSA Nº 026/2025-PMSI

Contratante: Município De Santo Inácio
Contratado: APARECIDO MARCOS PRIMO DA SILVA,
CNPJ Nº 21.918.847/0001-20.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR VIAGEM COM DESTINO A MORRETES E CURITIBA ATRAVES DO PROGRAMA 60 + - PROJETO VIAJA MAIS 60 PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 262/2025 – SETU - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO.

Valor do Contrato: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Data de Assinatura do Contrato: 10 de setembro de 2025.

Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.

Prazo de vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2025.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas, RATIFICO a seguinte INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	164/2025
MODALIDADE	inexigibilidade (art. 74, II)
Nº PROCEDIMENTO	42/2025
OBJETO	Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação de show artístico
FONTE DE RECURSO	05.001.04.122.0003.2.005 - 3.390.39.00.00.00 - 34
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
FORNECEDOR(ES)	JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
VALOR	R\$410.000,00
Vigência	01 anos sem prorrogação

SÃO JORGE DO IVAÍ, 17 de Setembro de 2025

Agnação Camargo Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro - Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

EDITAL Nº.072/2025 – RESULTADO DAS INSCRIÇÕES POR CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO. TESTE SELETIVO - PSS N. 04/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado da Avaliação em Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço/Experiência do Teste Seletivo nº.04/2025**, de que trata o Edital nº.060/2025 de 20.08.2025, nos seguintes termos:

Art.1º - Fica divulgado no **ANEXO I**, deste Edital, o Resultado das Avaliações de Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço/Experiência, conforme disposições do item 5, do Edital de Abertura do Processo Seletivo n. 03/2025.

Art.2º - Quanto ao resultado da Avaliação de Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço divulgados, deverão apresentar recurso no prazo de dois dias úteis, no período das 0h do dia 19/09/2025 até às 23h59min do dia 22/09/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser oficializado por e-mail eletrônico, sendo o e-mail para envio do pedido recursal o destinatário: "rh@florai.pr.gov.br".

Art.3º - Quanto a divulgação do resultado final após recursos, serão publicados no dia 25 de setembro de 2025, na forma que estabelece o cronograma de execução, Anexo III do Edital de abertura do PSS nº.04/2025.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Florai, 17 de setembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE
CONTIN:48147591934
Dados: 2025.09.17 10:54:20 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita do Município

ANEXO I - DIVULGAÇÃO DAS PONTUAÇÕES

DADOS INSCRITOS			CRITÉRIOS	
CANDIDATO(A) - TESTE SELETIVO	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (10 PONTOS)	TEMPO SERVIÇO/EXPERIÊNCIA (05 PONTOS)
ELEILSE REIS DE ALMEIDA BANDEIRA DE SOUSA	03	FISIOTERAPEUTA	80	10

DADOS INSCRITOS			CRITÉRIOS	
CANDIDATO(A) - TESTE SELETIVO	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (10 PONTOS)	TEMPO SERVIÇO/EXPERIÊNCIA (05 PONTOS)
MELISSA ALBERTO	02	FONOAUDIÓLOGO	10	-

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N. 04/2025



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 438/2025 de 17/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 856.888,33 (oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.10.302.0007.2.025.	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
393 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
12.000.00.000.0000.0.000.	

Idosos de Jardim Olinda realizam viagem ao Litoral Paranaense em ação do programa Paraná+Viagem



Os idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de Jardim Olinda viveram uma experiência inesquecível com a realização de uma viagem de três dias ao litoral paranaense. A ação integra o programa Paraná+Viagem, iniciativa do Governo do Estado do Paraná que promove o turismo social em parceria com os municípios.

Para muitos participantes, essa foi a primeira oportunidade de conhecer o mar, tornando a viagem um verdadeiro marco na vida pessoal e comunitária. O passeio, além de garantir momentos de lazer e diversão, fortaleceu vínculos, estimulou a autoestima e proporcionou a realização de um sonho para aqueles que dedicaram boa parte de suas vidas ao trabalho e à construção da cidade.

Em meio a risos, abraços e olhares emocionados, os idosos relataram a alegria de viver uma experiência única. "Achei que nunca fosse conhecer o mar, e hoje estou realizando esse sonho graças a esse pro-

jeto. É uma felicidade que não tem preço", disse uma das participantes.

Durante os três dias, o grupo participou de caminhadas à beira-mar, momentos de convivência, passeios culturais e atividades de lazer, criando recordações que ficarão para sempre na memória de cada um. A concretização da viagem só foi possível graças à articulação da gestão municipal. O prefeito Weverton José, junto à vice-prefeita Rosimar, e às vereadoras Márcia Regina e Pamela Melo, trabalhou em parceria com o deputado estadual Márcio Nunes e com o governador Ratinho Junior para assegurar a participação de Jardim Olinda no programa.

Segundo o prefeito, a ação demonstra que o turismo pode ser também uma política pública de inclusão social: "Nosso compromisso é garantir qualidade de vida e dignidade às pessoas. O turismo social vai além do lazer: ele valoriza os idosos, proporciona novas experiências e mostra que cada etapa da vida deve ser celebrada. Esse resultado



é fruto de muito trabalho e de uma gestão que busca parcerias sólidas para atender nossa população."

A vice-prefeita Rosimar destacou a relevância do trabalho conjunto: "Quando somamos forças, conseguimos transformar sonhos em realidade. Ver a emoção em cada olhar é o maior reconhecimento de que estamos no caminho certo."

As vereadoras Márcia Regina e Pamela Melo ressaltaram que a ação simboliza também a valorização da representatividade política das mulheres na construção de políticas públicas voltadas ao social.

O turismo social tem ganhado espaço no Paraná como

uma ferramenta de inclusão. Em Jardim Olinda, a viagem reafirma a importância de garantir que a melhor idade tenha acesso a atividades que promovam bem-estar, saúde mental e integração.

A coordenadora do SCFV explicou que a ação vai além do passeio: "Muitos dos nossos idosos nunca haviam tido a oportunidade de sair do município para uma viagem tão significativa. Esse momento gera pertencimento, amplia horizontes e fortalece laços de amizade e solidariedade entre eles."

O deputado estadual Márcio Nunes reforçou que o apoio às iniciativas do turismo social é prioridade da Assembleia Legislativa, enquanto o gover-

nador Ratinho Junior tem ampliado investimentos na área com programas que alcançam tanto grandes cidades quanto municípios pequenos como Jardim Olinda. Essa inclusão demonstra a importância da gestão local em buscar parcerias e aproveitar as políticas estaduais, garantindo que mesmo comunidades menores tenham acesso a benefícios de grande impacto social.

A viagem dos idosos ao lito-

ral paranaense entrou para a história de Jardim Olinda como um exemplo de que políticas públicas, quando construídas com responsabilidade e parcerias estratégicas, têm o poder de transformar vidas. Mais do que três dias de lazer, a ação simbolizou reconhecimento, cidadania e valorização da melhor idade. Um gesto que mostra como o cuidado com as pessoas deve estar no centro da política pública.



Floraí promove primeira oficina de defesa pessoal para mulheres



Na última quinta-feira, 11 de setembro, a cidade de Floraí sediou a primeira oficina de defesa pessoal, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O evento contou com a participação da policial militar Danny Arouca, que conduziu a atividade abordando a temática da violência doméstica. Além de apresentar técnicas de defesa pessoal, a oficina trouxe orientações sobre como identificar sinais de violência, os direitos das mulheres

e as medidas que devem ser tomadas em situações de risco. A iniciativa teve como objetivo capacitar e empoderar as participantes, reforçando a importância de estarem preparadas para enfrentar possíveis agressões, bem como fortalecer a rede de apoio às vítimas. Segundo a organização, a proposta vai além da autodefesa: busca conscientizar a sociedade e contribuir para a proteção e preservação da vida das mulheres. Por: Geovanna Siqueira.

RotaKids e Rotary Club de Santo Inácio levam solidariedade e carinho ao Lar Cristo Rei

No dia 06 de setembro, o RotaKids, em parceria com o Rotary Club de Santo Inácio, promoveu uma emocionante ação de solidariedade e afeto aos idosos do Lar da Associação Vicentina Cristo Rei, em Lupionópolis.

As crianças do projeto visitaram a instituição levando não apenas companhia e alegria, mas também a entrega de alimentos arrecadados em campanha realizada na cidade. A mobilização resultou na doação de 197 litros de leite, 22 kg de arroz, 10 kg de feijão, 13 kg de açúcar, além de carnes, biscoitos e produtos de higiene e limpeza.

A iniciativa, coordenada pela rotariana e conselheira do RotaKids, Sônia Garcia, foi abraçada com entusiasmo pelas crianças, que protagonizaram momentos especiais durante a

visita. Entre eles, a apresentação da canção "Um Novo Dia Virá", de Rayane Almeida, que emocionou a todos, junto a conversas e histórias compartilhadas com os idosos.

O presidente do lar, César Villela Costa, expressou sua gratidão: "Nossa instituição fica muito agradecida pela gentileza e disposição do Rotary e das crianças do RotaKids. Esse contato alegrou nossos idosos, traz novidades para o dia a dia e faz toda a diferença no convívio. Além disso, contribui para a formação das crianças, que aprendem a respeitar e valorizar os mais velhos. É uma ajuda mútua que enriquece a vida de todos."

A visita foi marcada por sorrisos, emoção e um gesto de amor que reforça o papel transformador do voluntariado e da integração entre gerações.



Mantenha Itaguajé limpa e cuide da sua saúde!

-  Recolha as folhas secas, ensacole e deposite nos dias de coleta do lixo orgânico
-  Evite queimadas - o ar seco agrava problemas respiratórios

Sua colaboração faz a diferença por uma cidade mais limpa e saudável!



Participe das
SESSÕES DA CÂMARA
toda terça-feira às 20hs



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Av. Governador Lupion, 555 - CEP: 86.670-00
44 3332-1174 - camaraitaguaje@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAU

Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguau/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400
www.mandaguau.pr.gov.br – adm@mandaguau.pr.gov.br

Edital 007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAU – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de MANDAGUAU - PR, Sr. JOSE ROBERTO MENDES, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2025, do presente Concurso de Seleção de Pessoal – PSP, torna público o Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas, conforme segue:

01 – ADVOGADO – GABARITO PRELIMINAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	A	C	B	D	A	E	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	E	B	D	A	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	E	C	D	E	E	C	B	E	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	E	D	C	B	D	D	C	C	E

02 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – GABARITO PRELIMINAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	E	B	C	D	A	B	D	E	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	C	B	B	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	D	E	B	A	C	E	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	E	A	D	C	E	C	A	B	E

03 – AUDITOR FISCAL – GABARITO PRELIMINAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	A	C	B	D	A	E	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	E	B	D	A	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	Anulada	B	C	A	C	A	B	E	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	D	C	A	B	D	A	A	A

04 – CONTADOR – GABARITO PRELIMINAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	A	C	B	D	A	E	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	E	B	D	A	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	E	A	B	E	A	B	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	E	B	D	B	Anulada	A	D	

05 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – GABARITO PRELIMINAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	A	C	B	D	A	E	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	E	B	D	A	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	B	A	C	C	E	B	B	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	E	A	B	A	A	C	D	E	C

06 – FISCAL DE OBRAS E POSTURA – GABARITO PRELIMINAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	E	B	C	D	A	B	D	E	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	C	B	B	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	B	D	A	E	D	A	B	E	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	C	B	E	C	D	A

07 – MOTORISTA – GABARITO PRELIMINAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	B	D	C	E	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	A	C	E	D	C	E	B	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	E	C	D	A	E	B	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	E	C	D	B	B	D	A	B	C

08 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – GABARITO PRELIMINAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	B	D	C	E	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	A	C	E	D	C	E	B	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	E	B	A	E	B	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	D	C	B	E	A	B	D

Mandaguau/PR, 16 de setembro de 2025

JOSE ROBERTO MENDES
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES643536659
Data: 2025.09.16 13:07:12 -03'00'

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal de Mandaguau – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 187/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Sumula: Declara de utilidade pública as áreas de terras para fins de Instituições de Serviços Administrativos de Passagens, amigáveis ou judiciais, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as áreas de terras abaixo descritas para fins de Instituições de Serviços Administrativos de Passagens, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para a implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, bem como as benfeitorias eventualmente existentes sobre a referida área, com futuro nos Artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, e art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

I) Codificação: 001-SES-0087-0000-LEGA-MD-EMISSÁRIOFINAL-R0
Objeto: Faixa de Serviço Administrativo – Passagem de Emissário Final – Bacia Córrego Guapiara
Imóvel: Lote de Terras sob nº 17-Remanescente
Localização: Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul
Proprietário: Amanda Parolini Lançon e Outro, ou a quem de direito pertencer
Município: Cruzeiro do Sul - PR
Comarca: Paranacity U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 5.321 – Registro Geral de Imóveis da Comarca de Paranacity-Pr
Área de Atingimento: 185,16 m² - Perímetro: 74,07 m - Extensão da Rede: 30,86 m - Largura da Faixa: 6,00 m
Código do Imóvel (INCRA): Nº 716.030.003.581-0

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição do perímetro da faixa de serviço de passagem do Emissário Final no vértice E01, de coordenadas N: 7.460.996,60 m e E: 382.605,843 m, localizado à margem do Córrego Guapiara; deste, segue adentrando no Lote nº 17-Remanescente, com o azimute de 342°38'9" e por uma distância de 29,53 metros até o vértice E02, de coordenadas N: 7.461.024,786 m e E: 382.597,024 m, localizado na divisa com o Lote nº 16-ETE (Área da ETE – Sanepar); deste, segue confrontando com o referido lote, com o azimute de 268°30'53" e por uma distância de 6,23 metros até o vértice E03, de coordenadas N: 7.461.024,62 m e E: 382.590,802 m; deste, segue adentrando novamente no Lote de Terras sob nº 17-Remanescente, com o azimute de 162°38'40" e por uma distância de 32,24 metros até o vértice E04, de coordenadas N: 7.460.993,853 m e E: 382.600,420 m, localizado à margem do Córrego Guapiara; deste, segue margeando o Córrego Guapiara, com o azimute de 63°5'53" e por uma distância de 6,08 metros até o vértice E01, ponto final da descrição do perímetro da faixa de serviço de passagem do Emissário Final.

Todos esses trechos perfazem o perímetro de 74,07 m, com uma extensão de rede de 30,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 185,16-m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

II) Codificação: 001-SES-0087-0000-LEGA-MD-INTERCEPTOR-R0
Objeto: Faixa de Serviço Administrativa – Passagem de Interceptor – Bacia Córrego Guapiara
Imóvel: Lote de Terras sob nº 16-Remanescente
Localização: Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul
Proprietário: Geraldo Amarildo Lançon e Outro, ou a quem de direito pertencer
Município: Cruzeiro do Sul - PR
Comarca: Paranacity U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 12.483 – Registro Geral de Imóveis da Comarca de Paranacity-Pr
Área de Atingimento: 632,10 m² - Perímetro: 228,00 m - Extensão da Rede: 105,35 m - Largura da Faixa: 6,00 m
Código do Imóvel (INCRA): NÃO IDENTIFICADO

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição do perímetro da faixa de serviço de passagem do Interceptor no vértice 23A, de coordenadas N: 7.461.015,333 m e E: 382.232,458 m, localizado na divisa com Lote nº 17-Remanescente; deste, segue adentrando no Lote nº 16-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 222°30'4" e por uma distância de 5,42 metros até o vértice 24, de coordenadas N: 7.461.019,328 m e E: 382.236,119 m; deste, segue com o azimute de 41°55'3" e por uma distância de 99,73 metros até o vértice 25, de coordenadas N: 7.461.089,076 m e E: 382.298,739 m, localizado na divisa com o Lote nº 16-ETE (Área da ETE – Sanepar); deste, segue confrontando com o referido lote, com o azimute de 359°54'11" e distância de 8,96 metros até o vértice 26, de coordenadas N: 7.461.098,041 m e E: 382.298,724 m; deste, segue adentrando novamente no Lote nº 17-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 221°55'3" e por uma distância de 100,36 metros até o vértice 27, de coordenadas N: 7.461.023,359 m e E: 382.231,674 m; deste, segue com o azimute de 42°30'4" e por uma distância de 11,18 metros até o vértice 27A, de coordenadas 7.461.015,117 m e E: 382.224,122 m, localizado na divisa com Lote nº 17-Remanescente; deste, segue confrontando com o referido lote, com o azimute de 88°30'55" e por uma distância de 8,34 metros até o vértice 23A, ponto final da descrição do perímetro da faixa de serviço de passagem do Interceptor.

Todos esses trechos perfazem o perímetro de 228,00 m, com uma extensão de rede de 105,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 632,10-m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

III) Codificação: 002-SES-0087-0000-LEGA-MD-INTERCEPTOR-R0
Objeto: Faixa de Serviço Administrativa – Passagem de Interceptor – Bacia Córrego Guapiara
Imóvel: Lote de Terras sob nº 17-Remanescente
Localização: Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul
Proprietário: Amanda Parolini Lançon e Outro, ou a quem de direito pertencer
Município: Cruzeiro do Sul - PR
Comarca: Paranacity U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 5.321 – Registro Geral de Imóveis da Comarca de Paranacity-Pr
Área de Atingimento: 836,46 m² - Perímetro: 294,32 m - Extensão da Rede: 139,41 m - Largura da Faixa: 6,00 m
Código do Imóvel: INCRA: Nº 716.030.003.581-0 - NIRF: Nº 4.353.752-9

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição do perímetro da faixa de serviço de passagem do Interceptor no vértice 22A, de coordenadas N: 7.460.907,667 m e E: 382.143,847 m, localizado na divisa com o Lote nº 18-Remanescente; deste, segue adentrando no Lote nº 17-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 33°1'48" e por uma distância de 45,04 metros até o vértice 23, de coordenadas N: 7.460.945,424 m e E: 382.168,399 m; deste, segue com o azimute de 42°30'4" e por uma distância de 94,82 metros até o vértice 23A, de coordenadas N: 7.461.015,333 m e E: 382.232,458 m, localizado na divisa com o Lote 16-Rem; deste, segue confrontando com o referido lote, com o azimute de 268°30'55" e por uma distância de 8,34 metros até o vértice 27A, de coordenadas N: 7.461.015,117 m e E: 382.224,122 m; deste, segue adentrando novamente no Lote nº 17-Rem, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 222°30'4" e por uma distância de 89,53 metros até o até o vértice 28, de coordenadas N: 7.460.949,111 m e E: 382.163,635 m; deste, segue com o azimute de 213°1'48" e por uma distância de 49,43 metros até o vértice 28A, de coordenadas N: 7.460.907,667 m e E: 382.136,690 m, localizado na divisa com o Lote nº 18-Remanescente; deste, segue confrontando com o referido lote, com o azimute de 90°0'0" e por uma distância de 7,16 metros até o vértice 22A, de coordenadas N: 7.460.907,667 m e E: 382.143,847 m, ponto final da descrição do perímetro da faixa de serviço de passagem do Interceptor.

Todos esses trechos perfazem o perímetro de 294,32 m, com uma extensão de rede de 139,41 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 836,46-m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

IV) Codificação: 003-SES-0087-0000-LEGA-MD-INTERCEPTOR-R0
Objeto: Faixa de Serviço Administrativa – Passagem de Interceptor – Bacia Córrego Guapiara
Imóvel: Lote de Terras sob nº 18-Remanescente
Localização: Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul
Proprietário: Hernandes Jacomo e Outro, ou a quem de direito pertencer
Município: Cruzeiro do Sul - PR
Comarca: Paranacity U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 5.319 – Registro Geral de Imóveis da Comarca de Paranacity-Pr
Área de Atingimento: 764,28 m² - Perímetro: 269,84 m - Extensão da Rede: 127,38 m - Largura da Faixa: 6,00 m
Código do Imóvel: INCRA: Nº 716.030.003.573-9

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição do perímetro da faixa de serviço de passagem do Interceptor no vértice 21A, de coordenadas N: 7.460.807,241 m e E: 382.066,290 m, localizado na divisa com o Lote nº 19-Remanescente; deste, segue adentrando no Lote nº 18-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 220°39'40" e por uma distância de 77,44 metros até o vértice 22, de coordenadas N: 7.460.865,982 m e E: 382.116,746 m; deste, segue com o azimute de 33°1'48" e por uma distância de 49,72 metros até o vértice 22A, de coordenadas N: 7.460.907,667 m e E: 382.143,847 m, localizado na divisa com o Lote nº 17-Rem; deste, segue confrontando com o referido lote, com o azimute de 270°0'0" e por uma distância de 7,16 metros até o vértice 28A, de coordenadas N: 7.460.907,667 m e E: 382.136,690 m; deste, segue adentrando novamente no Lote nº 18-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 213°1'48" e por uma distância de 45,42 metros até o vértice 29, de coordenadas N: 7.460.869,588 m e E: 382.111,934 m; deste, segue com o azimute de 40°39'40" e por uma distância de 82,19 metros até o vértice 29A, de coordenadas N: 7.460.807,241 m e E: 382.058,380 m, localizado na divisa com o Lote nº 19-Remanescente; deste, segue confrontando com o referido lote, com o azimute de 90°0'0" e por uma distância de 7,91 metros até o vértice 21A, ponto final da descrição do perímetro da faixa de serviço de passagem do Interceptor.

Todos esses trechos perfazem o perímetro de 269,84 m, com uma extensão de rede de 127,38 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 764,28-m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

V) Codificação: 004-SES-0087-0000-LEGA-MD-INTERCEPTOR-R0
Objeto: Faixa de Serviço Administrativa – Passagem do Interceptor – Bacia Córrego Guapiara
Imóvel: Lote de Terras sob nº 19-Remanescente
Localização: Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul
Proprietário: Silvana de Araújo da Silva e Outro, ou a quem de direito pertencer
Município: Cruzeiro do Sul - PR
Comarca: Paranacity U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 2.243 – Registro Geral de Imóveis da Comarca de Paranacity-Pr
Área de Atingimento: 962,94 m² - Perímetro: 336,16 m - Extensão da Rede: 160,49 m - Largura da Faixa: 6,00 m
Código do Imóvel: INCRA: Nº 716.030.004.898-9

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição do perímetro da faixa de serviço de passagem do Interceptor no vértice 19A, de coordenadas N: 7.460.675,427 m e E: 381.974,662 m, localizado na divisa com o Lote nº 20-B-2; deste, segue adentrando no Lote nº 19-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 34°30'5" e por uma distância de 36,73 metros até o vértice 20, de coordenadas N: 7.460.705,696 m e E: 381.995,467 m; deste, segue com o azimute de 33°32'16" e por uma distância de 100,32 metros até o vértice 21, de coordenadas N: 7.460.789,315 m e E: 382.050.892 m; deste, segue com o azimute de 40°39'40" e por uma distância de 23,63 metros até o vértice 21A, de coordenadas N: 7.460.807,241 m e E: 382.066,290 m, localizado na divisa com o Lote nº 18-Rem; deste, segue confrontando com o referido lote, com o azimute de 270°0'0" e por uma distância de 7,91 metros até o vértice 29A, de coordenadas N: 7.460.807,241 m e E: 382.058,380 m; deste, segue adentrando novamente no Lote nº 19-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 220°39'40" e por uma distância de 18,85 metros até o vértice 30, de coordenadas N: 7.460.792,941 m e E: 382.046,097 m; deste, segue com o azimute de 213°32'16" e por uma distância de 100,64 metros até o vértice 31, de coordenadas N: 7.460.709,053 m e E: 381.990,494 m; deste, segue com o azimute de 214°30'5" e por uma distância de 40,80 metros até o vértice 31A, de coordenadas N: 7.460.675,427 m e E: 381.967,382 m, localizado na divisa com o Lote nº 20-B-2; deste, segue confrontando com o referido lote, com o azimute de 271°59'58" e por uma distância de 7,28 metros até o vértice 19A, ponto final da descrição do perímetro da faixa de serviço de passagem do Interceptor.

Todos esses trechos perfazem o perímetro de 336,16 m, com uma extensão de rede de 160,49 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 962,94-m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

VII) Codificação: 005-SES-0087-0000-LEGA-MD-INTERCEPTOR-R0
Objeto: Faixa de Serviço Administrativa – Passagem de Interceptor – Bacia Córrego Guapiara
Imóvel: Lote de Terras sob nº 20-B-2
Localização: Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul
Proprietário: Valmir Camargos de Souza e Outros, ou a quem de direito pertencer
Município: Cruzeiro do Sul - PR
Comarca: Paranacity U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 7.300 – Registro Geral de Imóveis da Comarca de Paranacity-Pr
Área de Atingimento: 796,74 m² - Perímetro: 279,45 m - Extensão da Rede: 132,79 m - Largura da Faixa: 6,00 m
Código do Imóvel: INCRA: Nº 716.030.004.901-2

Solenidade de “Menção Honrosa”, reconhece alunos destaques da Escola Estadual Cívico-Militar

Drº Manoel Firmino de Almeida de Santo Inácio



No dia 11 de setembro de 2025, a Escola Estadual Cívico Militar Drº Manoel Firmino de Almeida, realizou a Solenidade de Entrega de Menção Honrosa aos alunos destaques da instituição.

No ano 2023, por meio de consulta pública à Comunidade escolar, este estabelecimento de ensino aderiu ao Programa CCM. Criado em 2020, o Projeto dos colégios Cívico-Militares é uma parceria entre a Secretaria Estadual de Educação, a Polícia Militar do Paraná e a comunidade escolar. Os Colégios Cívico-Militares buscam desenvolver atividades dentro da oferta de educação básica de quali-

dade, com ênfase no civismo, na dedicação, na excelência, na honestidade e no respeito, pilares que fundamentam esse projeto educacional e que visam o desenvolvimento de atitudes e hábitos saudáveis de vida em sociedade.

Os eventos e solenidades de um Colégio Cívico Militar seguem protocolos específicos para garantir o respeito e a valorização dos momentos cívicos e comemorativos. O mês de Setembro é bastante especial, pois a Escola também participa das cerimônias cívicas, em razão do dia da Independência do Brasil, no dia 7 de Setembro.

Na solenidade desse dia 12 de Setembro, os alunos da



instituição receberam menções honrosas nos seguintes segmentos: Alunos monitores, alunos com 100% de Frequência no trimestre letivo, maiores pontuações em FATOS OBSERVADOS POSITIVOS (cat-

egoria avaliada pelos Militares da Instituição), destaques nas Plataformas Educacionais, notas superiores a 80 em todos os Componentes Curriculares, além de premiar os alunos destaques na Olimpíada de

Matemática do Paraná, Concurso Agrinho e no Concurso Cultural do SICOOB.

A Escola Estadual Cívico Militar, é um grande destaque na cidade pela excelência na Educação, com uma Equipe bastante comprometida. Durante todo o ano, os alunos que se destacam participam de premiações que estimulam os alunos a serem cada dia melhores.

A Escola entende que essas cerimônias servem de estímulo aos alunos que esperam ansiosamente pelas premiações, que acontecem 3x no ano.

Agradecemos à toda Comunidade Escolar, as autoridades presentes, a Prefeitura de

Santo Inácio Drº Geny Violatto, Secretários Municipais que se fizeram presentes, Vereadores, à Banda Marcial, que abrilhantou ainda mais a solenidade e cada um que colaborou para que o evento acontecesse de forma organizada e de grande beleza. A Diretora Geral da Escola, Professora Renata Filomena Rodrigues Bertolini e a Diretora Auxiliar Eliane da Silva Jatobá, esperam que na terceira edição dessa solenidade, mais alunos sejam reconhecidos pelos esforços dedicados em sala de aula, atingindo assim o objetivo da escola que é formar cidadãos cientes do seu papel na sociedade, protagonistas do seu futuro.

Cruzeiro do Sul realiza evento de fortalecimento da agricultura e entrega insumos aos produtores

No dia 11 de setembro, o município realizou um evento de grande importância para o setor rural, com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar e incentivar as cadeias produtivas locais. A ocasião marcou a abertura e consolidação da aplicação de um convênio no valor de R\$ 357.800,00, que viabilizou a aquisição de 140 toneladas de calcário, 154 toneladas de adubo orgânico e 120 toneladas de adubo fosfatado. Esses insumos irão beneficiar produtores das atividades de urucum, sericultura, olericultura e pecuária leiteira, ampliando a capacidade produtiva e incentivando o desenvolvimento sustentável das propriedades.

O evento contou com a presença do Prefeito Marcos Cesar Sugigan, do Diretor do Departamento de Agricultura, Alan Carlos Martelócio, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Silvana Dutra Viana, a gestora do



SEBRAE, Narliane Martins, e do coordenador da SEAB de Paranaíba, Julio Leite, além de produtores rurais e lideranças comunitárias. Também participaram instituições parceiras e empresas do setor agrícola, fortalecendo a integração entre poder público, entidades de apoio e agricultores. Durante a programação, foram realizadas palestras de grande relevância para o público presente. Eliseu Felipe Hoffmann abordou o tema “Associativismo e Coopera-

tivismo Rural”, destacando a importância da união entre os produtores para conquistar melhores condições de comercialização. Em seguida, representando o IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural o engenheiro agrônomo Carlos Augusto Del Ducca ministrou a palestra sobre “Manejo da Adubação e Atividades Específicas”, trazendo orientações técnicas para aprimorar os resultados no campo.

A empresa parceira Agrotech também esteve pre-

sente, apresentando tecnologia de drones agrícolas e demonstrando como o uso dessas ferramentas pode otimizar o manejo, reduzir custos e aumentar a precisão nas aplicações. Ao final das apresentações, a engenheira agrônoma do município, Bruna Rafaela Barbieri Galbiate, explicou os critérios para a contemplação dos insumos, além de detalhar a logística e o cronograma de entregas aos produtores. Para a administração municipal, a iniciativa representa mais um passo no fortalecimento do setor agropecuário, garantindo suporte técnico, insumos de qualidade e incentivo à permanência das famílias no campo. As autoridades presentes ressaltaram que ações como essa não apenas aumentam a produtividade, mas também impulsionam o crescimento econômico e social do município, reforçando o papel estratégico da agricultura para o desenvolvimento da região.

Prefeitura de Colorado entrega 6 veículos 0km para Saúde e Assistência Social



Na tarde da última quinta-feira (11), a Prefeitura de Colorado realizou um importante ato de entrega de 6 veículos 0km modelo Onix LT 2026, que passam a reforçar a frota municipal. A conquista representa mais um avanço significativo nos serviços públicos, garantindo melhores condições de trabalho para os servidores e mais qualidade no atendimento à população.

Dos veículos recebidos, 5 foram destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Eles irão atender demandas de transporte de pacientes, deslocamento de equipes e serviços de apoio, assegurando maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde. O outro veículo foi entregue ao Cadastro Único, setor responsável pelo Bolsa

Família e demais programas sociais, fortalecendo o trabalho da Secretaria de Assistência Social, que diariamente acompanha e oferece suporte às famílias em situação de vulnerabilidade.

A solenidade de entrega foi marcada com a presença da prefeita Rose Chiquim, do vice-prefeito Danilo Rosseto, dos vereadores Diego Rodrigues Ferreira, Bruno Viotto Costa, Thiago Mochi Davanço e Fernando Raimundo de Moraes, além de secretários municipais, diretores de departamentos, servidores públicos e membros da comunidade.

Durante o ato, os veículos da saúde foram oficialmente entregues aos motoristas, ao lado do Diretor de Transporte da Saúde, Luiz Fabiano Freitas. Já o veículo da Assistên-



cia Social foi recebido pela gestora do Bolsa Família, Cida Sardinha, que destacou a relevância do novo recurso para melhorar o trabalho junto às famílias cadastradas.

A aquisição dos veículos foi possível graças a recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com contrapartida de recursos próprios do município. A prefeita Rose Chiquim ressaltou a importância da parceria com o Governo do Estado e fez um agradecimento especial ao Secretário Estadual da Saúde, Beto Preto, pelo apoio e entrega destinados a Colorado.

Após a cerimônia oficial, os veículos seguiram em carreta pelas ruas centrais da cidade, acompanhados também pelos demais automóveis já conquistados pela atual gestão, em um

gesto simbólico de transparência e prestação de contas à população.

“Esse é um momento de alegria, mas também de compromisso. Com planejamento, responsabilidade e união de esforços, conseguimos trazer investimentos que transformam a vida da nossa população. A chegada desses veículos reforça a nossa dedicação em cuidar da saúde e também em apoiar as famílias que mais precisam da assistência do poder público”, destacou a prefeita Rose Chiquim.

Com esta entrega, a Prefeitura de Colorado soma mais veículos conquistados nos últimos meses, ampliando a frota municipal e garantindo melhores condições de atendimento em diferentes áreas da administração.

ORGULHO EM DOBRO: Estudante do Colégio Urbano Pedroni de Florai é destaque no Agrinho/2025



Com imensa alegria, celebramos a conquista de nossos estudantes no Agrinho 2025, um momento de reconhecimento ao talento, dedicação e criatividade que brilham em nossa comunidade escolar. Um destaque especial vai para o Colégio Estadual Urbano Pedroni de Florai – NRE Maringá, que demonstrou, mais uma vez, a força da educação pública de qualidade. Neste cenário de conquistas, não poderíamos deixar de enaltecer o papel essencial dos professores orientadores. A professora Tainá Aparecida de Carvalho, com seu compromisso, incentivo e apoio, foi peça-chave para que nossos jovens talentos

acreditassem em si mesmos e alcançassem grandes resultados. Os nossos parabéns mais caloroso vai para o estudante Luiz Felipe de Oliveira Santa-suzana, do 2º ano B do Ensino Médio, que conquistou o 1º lugar na etapa regional em Curitiba, representando com orgulho o Núcleo de Educação de Maringá. Também reconhecemos o trabalho incansável do diretor Marino Donizete Tessarolo Sanches, sempre dedicado à formação integral e ao sucesso de cada aluno. Essa conquista é de todos, mas o brilho maior é do estudante que, com esforço e dedicação, mostrou que sonhos podem se transformar em realidade.

Juramento à Bandeira reúne 40 jovens em São Jorge do Ivaí



A Junta de Serviço Militar 028, de São Jorge do Ivaí, realizou no mês de agosto a cerimônia de Juramento à Bandeira e a entrega do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) individual para 40 jovens da classe de 2007. O ato cívico foi marcado pela presença de familiares, autoridades municipais e representantes da Junta de Serviço Militar, reforçando a importância do compromisso

dos jovens com a Pátria. Entre os dispensados, estiveram Murilo Ambrósio Stegani e Bernardo Pretti Calixto, que, assim como os demais participantes, reafirmaram publicamente o juramento de fidelidade ao Brasil. De acordo com a JSM, a cerimônia representa um marco na vida dos jovens, que passam a cumprir com suas obrigações legais e a exercer plenamente sua cidadania.

Nova Esperança inicia Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

INICIATIVA, AMPARADA POR LEI MUNICIPAL, BUSCA LARES TEMPORÁRIOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Nova Esperança deu um passo significativo na proteção de crianças e adolescentes do município. Na sexta-feira (12), a Secretaria Municipal de Assistência Social lançou oficialmente o programa Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, iniciativa que visa oferecer cuidado temporário e um ambiente familiar acolhedor a menores em situação de vulnerabilidade. O evento contou com a presença de autoridades do Judiciário, entre elas o Juiz da Vara da Infância, Família e Juventude, Sérgio Decker, e o Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), Sergio Luiz Kreuz, que foi o palestrante da cerimônia. Em sua fala, Kreuz destacou a relevância do serviço, reforçando que a medida

representa mais humanidade e proteção no atendimento às crianças e adolescentes. A implementação deste Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, é amparado pela Lei Municipal nº 2.983/2024, que visa proporcionar um ambiente familiar e seguro para crianças e adolescentes que precisam ser afastados de suas famílias de origem, agora está em fase de cadastramento de famílias interessadas em fazer parte desse serviço. Diferente do acolhimento em instituições como abrigos, a família acolhedora oferece um cuidado individualizado em um ambiente doméstico. O objetivo é garantir que o jovem continue a ter experiências familiares e afetivas, minimizando os traumas e as rupturas causadas pelo afastamento.



Como funciona o programa - O serviço consiste em um cadastro de famílias voluntárias que, após passarem por um processo de seleção e capacitação, ficam aptas a receber temporariamente uma criança ou adolescente em sua casa. O período de acolhimento é transitório, podendo durar até 18 meses, tempo necessário para que a Justiça e a equipe técnica trabalhem na reintegração da criança à família de origem ou, quando isso não é possível, a encaminhem para adoção. Durante todo o processo, as famílias acolhedoras recebem o apoio de uma equipe multidisciplinar, composta por psicólogos e assistentes sociais. Os profissionais oferecem suporte técnico e emocional, garantindo que o acolhimento seja realizado da melhor forma possível, tanto para a criança quanto para a família.



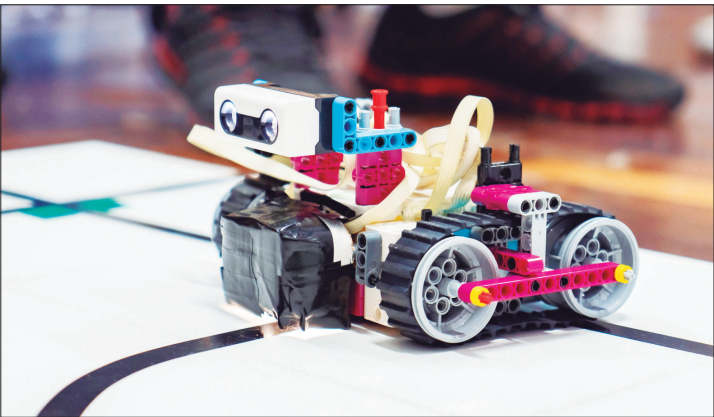
REQUISITOS PARA SER UMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

PARA PARTICIPAR, OS INTERESSADOS DEVEM ATENDER A ALGUNS REQUISITOS ESSENCIAIS:

Ser uma pessoa responsável com mais de 21 anos (sem restrições de gênero ou estado civil). Ter pelo menos 16 anos a mais que o acolhido. Residir em Nova Esperança há, no mínimo, 2 anos. Não estar em processo de habilitação ou habilitado para adoção no Sistema Nacional de Adoção. Ter disponibilidade de tempo e afeto. Não possuir antecedentes criminais. Passar por avaliação e capacitação da equipe técnica. Não ter nenhum membro da família residente no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool ou drogas. Acolhimento temporário, não adoção. É fundamental ressaltar que o acolhimento familiar não é uma adoção. A guarda é provisória e tem como objetivo o retorno da criança à sua família de origem ou, se necessário, o encaminhamento para adoção. Nesse período, a família acolhedora assume diversas responsabilidades, como cuidar da saúde, da educação e da convivência social e familiar da criança ou adolescente. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora representa uma mudança significativa na política de proteção do município, colocando a comunidade como parte ativa na garantia do bem-estar e no desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes. A iniciativa busca não apenas fornecer um teto, mas um lar temporário onde o carinho e o cuidado podem fazer a diferença. Para mais informações e para se candidatar, entre em contato com a Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Romário Martins, nº 160. Você também pode tirar dúvidas pelo telefone (44) 9 9707-1505.

Prefeitura de Mandaguaçu busca parceria com UEM para aulas de robótica

TRATATIVAS FEITAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM A INSTITUIÇÃO AVANÇAM PARA IMPLANTAR EDUCAÇÃO EM ROBÓTICA NO MUNICÍPIO



A Prefeitura de Mandaguaçu, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, finaliza tratativas com a UEM para implantar no município um inovador projeto de educação em robótica. A parceria avançou nessa segunda, 15, em reunião da secretária de Educação, Sandra Francisco, com o professor Breno Ferraz de Oliveira, coordenador do Projeto trUEM, que integra robótica e In-

teligência Artificial. O objetivo da iniciativa é proporcionar aos estudantes contato com novas tecnologias, estimulando a criatividade, o raciocínio lógico, o trabalho em equipe e a resolução de problemas por meio de práticas educativas modernas e alinhadas ao futuro. "Acreditamos que essa cooperação com a UEM será fundamental para enriquecer as experiências de aprendizagem", afirma a secretária. "O

projeto trUEM é uma iniciativa de Extensão da UEM, iniciado em setembro de 2019 e que busca trazer o conhecimento e desafios da Robótica e Inteligência Artificial (IA) por meio de experiências de aprendizado acessíveis e inclusivas", explica o professor Breno Ferraz. trUEM é a junção das palavras true com UEM. Em robótica a palavra true é muito usada para indicar se a sentença é verdadeira. Sandra Francisco

acredita que parcerias inovadoras, especialmente na área de tecnologia, com recorte específico em Inteligência Artificial, fortalece o protagonismo dos alunos e prepara crianças e jovens para os desafios da era digital. "Seguimos firmes no compromisso de oferecer uma educação pública de qualidade, conectada às transformações do mundo contemporâneo", acrescenta a secretária de Educação.

São Lucas empata e dá adeus à Série Bronze

Infelizmente o torcedor do São Lucas estará em 2026 novamente assistindo jogos em Paranaíba do Campeonato Paranaense de Futsal da Série Bronze, já que o São Lucas só dependia dele para avançar para a fase mata-mata, empatou o perdeu a chance de classificação, só a vitória interessava. São Lucas 4x4 Barril, de Siqueira Campos empataram no Ginásio Lacerdinha que recebeu no sábado, 13/9, um excelente público. Os gols do São Lucas foram de Samuel, Gaúcho, Rian e Gustavo; para

o Barril marcaram Matheus (2), Vinícius e Danilo. O time de Paranaíba sempre esteve atrás do placar. Como não fez o dever de casa, deu adeus ao Paranaense mais uma vez, perdendo a chance de acesso à Série Prata. Nos outros jogos do Grupo K: Campinense 4x1 AEF/Itapejara do Oeste, Goioerê 1x1 São Jorge do Oeste. Classificação: Goioerê 24, Barril 17, Campinense 16, São Lucas 15, Itap 13 e São Jorge 1 ponto. Como melhores terceiros: Andirá 18, APAF e Ivaiporã 17, Campinense 16 pontos.



São Lucas

“Quintino e Paraíso do Norte” na semi da Copa Sesc Fut 7



Quintino/Fatecie

Na abertura da fase quartas de final da Copa Sesc Fut 7 Infantil na segunda, 15/9, no Centro Esportivo do Sesc de Paranaíba, as equipes Quintino/Fatecie e Associação de Futebol de Paraíso do Norte classificaram-se para a fase semifinal. Quintino/Fatecie goleou Planaltina do Paraná por 5 a 1. No outro jogo, Associação de Futebol de Paraíso do Norte

venceu por 3 a 2 Paranaíba. Uma semifinal no dia 24 de setembro, às 21 horas terá como adversárias as equipes Quintino/Fatecie e Associação de Futebol de Paraíso do Norte. A outra semifinal sairá dos vencedores dos jogos no dia 20 de setembro, entre Paranaíba Clube e Eu Faço a Diferença que jogam às 9 horas, às 10 horas tem Talentos e Eu Faço a Diferença/Fluminense.

“Goleada por 7 a 0” no Veterano da Liga de Nova Esperança



Atalaia

Prosseguiu no domingo, 14 de setembro, o Campeonato Veterano Regional de Futebol organizado pela Liga de Nova Esperança, a equipe de Atalaia goleou Paranaity por 7 a 0. Outros resultados: Ourizona e Nova Esperança empataram em 3 a 3. Lobato 2x3 Uniflor. Mandaguaçu 0x0 Florai. Itaguaí 1x0 Castelo Branco.

Classificação: Grupo A

- Uniflor 8, Castelo Branco e Nova Esperança 7, Florai 5, Paranaity 0 ponto. Grupo B - Itaguaí 8, Atalaia 7, Ourizona 5, Mandaguaçu 3, Lobato 3 pontos. Neste domingo, 21/9, às 9h30 jogarão pela última rodada da primeira fase. Paranaity x Ourizona, Florai x Lobato, Nova Esperança x Itaguaí. Castelo Branco x Mandaguaçu, Uniflor x Atalaia.

Duplas de Paranaíba são Campeãs nos Jogos Comerciais



No sábado, 13 de setembro, teve no Hotel Sesc de Caiobá as finais dos Jogos Comerciais do Paraná, duas duplas do Beach Tennis de Paranaíba e uma no Futevôlei foram campeãs. Emanuelly Lanci e Felipe Alonso venceram a final na categoria Mista a dupla de

Campo Mourão composta por Mariele e Igor. Wesley Lanci e Amnon Felipe (Fofão) foram campeões no Masculino, contra Ademilson e João Carlos, de Campo Mourão. Paranaíba também foi campeão no Futevôlei com a dupla Junior Casarim e Wellington Costa. Venceram por WxO.

Com premiação de 13 mil, “Copa Colorado” começa no domingo, 28

Quatro jogos abrem no dia 28 de setembro, em dois campos a 1ª Copa Colorado de Futebol Regional, a premiação total é 13 mil reais. Em Colorado, no Estádio Dr. Francisco Borges de Campos às 14h30 tem Colorado x Unidos Colorado. Às 16h30 jogam Santa Fé/Globo Net e Teodoro

Sampaio. Em Alto Alegre, no Estádio Ludovico Momás às 14h30 - Alto Alegre x Flórida. 16h30 - Itaguaí B x Paranaity - Campeão - 8 mil, vice 4 mil, artilheiro e goleiro menos vazado 500 reais para cada, além de troféu. A coordenação é do Tnhão e apoio da Prefeitura de Colorado.



04.OUT
SÁBADO

AABB
NOVA ESP.

A MELHOR DO ANO!

NOITE DO
FLASHBACK
NOS EMBALOS DOS ANOS

WINER *A Força do Som* **80's**

PARA VOCÊ SI DIVERTIR
NA MELHOR FESTA!

INFORMAÇÕES: (44) 99937-6041

CONVITES LIMITADOS:

CINE BAR (44) 99943-9208 / CAMILA ARAÚJO (44) 98855-0800 / TUCÁ (44) 99921-5504



Expresso da Fé

PASTOR ROMILDO OLIVEIRA
PASTOR PEDRO CARDOSO URBANO

CULTO DE MISSÕES

A Palavra de Deus sendo pregada com amor
Dia 21/09 - as 19 horas
Diácono Carlinhos



Local



IGREJA DO SENHOR E DEUS
MANDAGUAÇA / PR
FAZENDO DIFERENÇA

Realização



MINISTERIO ESPECIALIDADES
PROJETO ME USA
TUBERIAS E S
TUBERIAS, SALVANDO ALMAS

A NOSSA NESCECIDADE

Precisamos todos se reunir em prol de vidas que foram desprezadas pela sociedade.

É muito fácil eu criticar, desprezar, virar as costas, dizer não, nós não sabemos qual foi a ocasião que levou a pessoa a tomar essas atitudes.

Deus nos deu permissão em viver mais um dia, tão belo como o de hoje para realizarmos o Seu propósito.

Uns são para fazer, outros para orar, outros para indicar e outros para contribuir.

Contribua com o resgate de pessoas, as clínicas que trabalhamos necessita de contribuição.

A nossa missão é resgatar vidas.

Se você deseja ajudar, falei conosco pelo Whatsapp (44)-9.9163-0935

Temos clínicas parceiras de boa índole, caráter e preparo para executar a transformação de muitos.

**SERÁ NO MÊS DE
*NOVEMBRO***



ESTES HOMENS DE DEUS
ALTO DO XINGU, ESTARÃO

AGUARDEM

“DESACELERE, SEU BEM MAIOR É A VIDA”

Prefeitura de Mandaguçu define agenda para marcar Semana Nacional de Trânsito

EVENTOS EM PARCERIA COM DETRAN E POLÍCIA MILITAR SE CONCENTRAM NO DIA 25 DE SETEMBRO COM BLITZ EDUCATIVA E DIVERSAS AÇÕES ORIENTATIVAS

A Semana Nacional de Trânsito 2025 é um dos eventos mais importantes do calendário de educação e conscientização viária. Criada em 1994 com o objetivo principal de sensibilizar motoristas, pedestres, ciclistas e motociclistas, a data busca reduzir o número de sinistros, salvar vidas e promover uma cultura de respeito nas vias. Em Mandaguáçu, a campanha será lembrada com 'Dia D' relativo à campanha, agendado para o dia 25 de setembro.

A programação em Mandaguçu será realizada das 15 às 18 horas na rua Castro Alves, entre as ruas Santos Dumont e 7 de Setembro, com blitz educativa realizada pela Secretaria de Segurança, Mobilidade Urbana e Transporte em parceria com o Detran e Polícia Militar. A atividade prevê orientações sobre segurança no trânsito, uso do cinto, capacete, respeito à sinalização e limites de velocidade, com entrega de materiais educativos e adesivos.



adas orientações de saúde e vacinação com a unidade móvel da Secretaria Municipal de Saúde, ações sociais com a Secretaria Municipal de Assistência Social e atividades ligadas ao empreendedorismo, como formalização de empresas e serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor, ligada à Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo. Participação de autoescolas reforçam a pro-

gramação, com esclarecimentos diversos.

A Semana Nacional de Trânsito foi instituída pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em vigor desde 1997. A iniciativa integra o Programa Nacional de Educação de Trânsito (PNET), cuja missão é conscientizar e educar a população sobre boas práticas, regras e responsabilidades no trânsito. Entre os objetivos da campanha está reforçar a

responsabilidade coletiva: um trânsito seguro depende da atitude de todos.

O Brasil está entre os países que mais registram mortes no trânsito. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), os sinistros de trânsito estão entre as principais causas de morte de jovens de 15 a 29 anos. No dia a dia, comportamentos de risco como excesso de velocidade, uso de celular ao volante e dirigir alcoolizado são fatores determinantes para estatísticas alarmantes.

Todos os anos, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) define um slogan para nortear as ações da Semana. Em 2025, o lema escolhido foi: “Desacelere, seu bem maior é a vida”. A mensagem chama atenção para um dos principais fatores de risco: a velocidade. Reduzir a pressa, respeitar os limites e adotar uma direção mais cuidadosa são medidas que podem salvar vidas diariamente de todos os agentes envolvidos no trânsito.

Inajá é contemplada com investimentos do Governo do Estado

O município de Inajá recebeu importantes recursos do Governo do Paraná, destinados à melhoria da infraestrutura urbana e ao fortalecimento do turismo local. O anúncio foi celebrado pelo Superintendente Geral de Promoção do Equilíbrio Regional, Rogério Lorenzetti, e pelo prefeito João Eder Aguilar, popularmente conhecido como Dédo. Graças ao enquadramento do município nos programas “Rota do Progresso” e “Projeto Costa Rica”, foram garantidos 15 km de pavimentação, entre trechos de asfalto e bloco sextavado, beneficiando moradores e visitantes.

Durante a visita, o Superintendente Lorenzetti, destacou a importância do apoio



estadual: “Estamos em Inajá, conhecida pela Prainha do Pitu e outros pontos turísticos. O prefeito Dédo tem feito uma gestão comprometida, em parceria com o Governo do Estado. Conversamos sobre

projetos importantes que estão sendo executados com o apoio do governador Ratinho Júnior, que tem atendido os municípios, especialmente os de menor porte, com agilidade e sensibilidade. É gratifi-

cante ver o desenvolvimento chegar às comunidades”.

O prefeito Dedo reforçou a relevância dos investimentos: "O governador Ratinho Júnior tem ajudado muito nosso município. Pela Rota do Progresso, serão destinados R\$ 22 milhões para Inajá, incluindo a pavimentação de 5 km até a Prainha do Pitu com bloco sextavado. Já no Projeto Costa Rica, fomos contemplados com 9 km de asfalto, por estarmos localizados às margens do Rio Paranapanema. Só tenho a agradecer". As obras representam um marco no desenvolvimento de Inajá, reforçando o compromisso do Governo do Estado em promover avanços estruturais e fomentar o turismo regional.

UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

A IMPORTÂNCIA DA ORAÇÃO LETRA R- REFÚGIO - A ORAÇÃO COMO REFÚGIO



Em meio ao turbilhão da vida, a oração é o porto silencioso onde a alma pode ancorar. Longe do ruído do mundo, é no diálogo íntimo com o divino que encontramos um refúgio. Ela não altera a tempestade lá fora, mas acalma a tempestade dentro de nós. É no recolhimento desse momento sagrado que a angústia se transforma em paz, a dúvida em confiança, e a solidão em companhia. Oração é o abrigo da alma. Um lugar sempre aberto, um alívio sempre à mão. Enquanto a vida presente é um caminho muitas vezes incerto e frágil, a promessa do Céu se ergue como refúgio eterno. Ele é o porto seguro que nos salva an-

seia, a pátria permanente onde a dor, a perda e a sombra não têm lugar. Nele, a busca por descanso e paz encontra seu fim. A vida eterna não é uma fuga, mas a chegada. É o abrigo final onde o coração, finalmente, está em casa. Quando o mundo pesar e não houver palavras, ore. Esse simples ato é o refúgio mais seguro. Não é necessário eloquência, apenas um coração sincero. Jesus não apenas ouve; Ele está à espera, pronto a acolher cada suspiro, cada lágrima, cada silêncio. Na quietude da oração, encontramos o abraço que acalma a tempestade e a certeza de que nunca estamos sozinhos. Ore. Ele está, sempre, pronto a ouvir.

LOTE 1
(PROPORCIONAL)
100 VAGAS
R\$40,00
(+ TAXAS)

KIT
CAFE DA MANHA
MEDALHA 10CM
PULSEIRA
SACOLA EVENTO
PLAQUINHA BIKE
PRESILHAS
SEGURO
AMBULANCIA
CADA-OSSO
PONTOS DE APOIO
ISOTONICO
FOTOS
TROFEU

BONEFIM
MOTOR CICLISMO

PREMIAÇÃO
5 **TROFÉUS**
PRIMEIROS LUGARES
MASCULINO & FEMININO
GERAL

TROFÉU EXTRA
Maior grupo
Mais novo
Mais experiente

10CM
MEDALHAO
10CM COLORIDO

ROTEIRO
DATA
05/10/2025
CIDADE
INAJA-PR

LOCAL
PREFEITURA MUNICIPAL

06H
O CAPE DA MANHÃ
& ENTREGA DE KIT

07H30
BRIEFING
08H
LARGADA

TRAJETO
32KM

INSCRIÇÕES
www.dsposicao.com.br

CASAMENTO COMUNITÁRIO

INTERESSADO?

INSCREVA-SE ATÉ O DIA
15 DE OUTUBRO

CRAS MÓDULO CENTRO E CRAS DA VILA GUADIANA

**Cerimônia será realizada no dia
25 de outubro | 16h**

Ginásio de Esporte do Colégio Objetivo da Unicesumar - Maringá

INFORMÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(44) 3245-2754 ou (44) 3245-5467

MANDAGUÇU
PREFEITURA

GERIÇÃO 2020-2028

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO Nº 09/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Planejamento de Execução do Recurso proveniente da Deliberação nº 05/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado - COMDEF, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.853, de 02 de abril de 2020, e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 05/2025 do COEDE/PR, que dispõe sobre a transferência de recursos aos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência para execução de ações voltadas à promoção, garantia e defesa de direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho para deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos destinados à Política Municipal da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO que o Planejamento de Execução do Recurso apresentado tem como objeto o aprimoramento da sala de psicomotricidade, equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que, em observância à natureza do objeto, caberia manifestação do Conselho Municipal de Educação, o qual ainda não se encontra instituído no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO, portanto, que na ausência do referido Conselho, a deliberação quanto à aprovação do Planejamento de Execução do Recurso cabe apenas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em razão de sua competência legal e normativa para zelar pelos direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2025-COMDEF, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao repasse Incentivo Financeiro para o Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Planejamento de Execução do Recurso, oriundo da Deliberação nº 05/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR, cujo objeto é o aprimoramento da sala de psicomotricidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Determinar que o referido Planejamento seja encaminhado ao COEDE/PR e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, para fins de homologação e liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º - Recomendar ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para a futura instituição do Conselho Municipal de Educação, a fim de assegurar a participação social e o controle democrático no âmbito da política de educação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edimara Ilaíne Carinhana Valério
Presidente do COMDEF

Planejamento de Execução do Recurso
Deliberação COEDE - 05/2025

1. DADOS CADASTRAIS

Município: Colorado – PR
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Endereço: Rua Amazonas, nº 596 – Centro, CEP 86690-000
Telefone: (44) 3323-1028
E-mail institucional: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Secretária Municipal responsável pela Política da Pessoa com Deficiência: Marinês de Oliveira Cardoso
Telefone: (44) 3323-1028
Celular: (44) 99985-3329
E-mail: marines.cardoso.1974@gmail.com
Projeto/Programa/Serviço: Aprimoramento da Sala de Psicomotricidade Municipal
Local/Endereço de execução: Escola Municipal Paulo Freire – Rua Bahia, nº 220, Centro, CEP 86690-000, Colorado – PR
Telefone: (44) 3323-1727

2. DIAGNÓSTICO

O município atende aproximadamente 150 crianças e adolescentes com deficiência que apresentam limitações no desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social, que impactam diretamente sua autonomia, interação com os pares e processo de aprendizagem. São recorrentes dificuldades relacionadas à coordenação motora ampla e fina, equilíbrio, lateralidade, atenção, concentração e integração sensorial, que demandam estimulação psicomotora adequada e contínua. Atualmente, há uma Sala de Psicomotricidade, onde os recursos disponíveis são insuficientes e inadequados para atender às especificidades das diferentes faixas etárias e tipos de deficiência. Essa ausência compromete a realização de práticas pedagógicas e terapêuticas inclusivas, restringindo o acesso de crianças e adolescentes com deficiência a experiências fundamentais para seu desenvolvimento integral. Nesse sentido, a implantação e o adequado equipamento da Sala de Psicomotricidade são medidas indispensáveis para garantir condições igualitárias de participação, aprendizagem e socialização a crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 17 anos, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e demais normas nacionais e internacionais de proteção aos direitos da pessoa com deficiência.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

A Sala de Psicomotricidade será equipada com materiais específicos para o desenvolvimento de atividades lúdicas, sensoriais e motoras. A equipe multiprofissional utilizará os recursos em atendimentos individuais e em grupo, promovendo o acompanhamento integral de crianças, adolescentes e famílias, com foco na inclusão social e escolar.

4. PÚBLICO-ALVO

- Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos com deficiência física, intelectual, múltipla ou transtornos do desenvolvimento, residentes no município.

- Crianças de 3 a 12 anos com dificuldades no desenvolvimento motor, incluindo dispraxia, problemas de lateralidade, coordenação motora fina e grossa, equilíbrio e noção de esquema corporal.

5. OBJETIVOS

Geral:

Garantir a estruturação e equipagem da Sala de Psicomotricidade, possibilitando atendimentos qualificados, seguros e inclusivos.

Específicos:

1. Adquirir equipamentos e materiais específicos de psicomotricidade.
2. Oferecer ambiente lúdico, seguro e estimulante.
3. Promover desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial e social.
4. Ampliar a capacidade de atendimento do município.

6. METAS DE ATENDIMENTO

- Equipar a sala com, no mínimo, 20 itens específicos de psicomotricidade.
- Atender 40 crianças e adolescentes/mês após a estruturação da sala.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A aquisição dos equipamentos será realizada conforme a legislação vigente de compras públicas, priorizando materiais de qualidade e durabilidade. Após a estruturação da sala, a equipe multiprofissional conduzirá atendimentos individuais, oficinas e atividades em grupo, adaptando recursos conforme a necessidade de cada usuário.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Objetivo	Atividade	Periodicidade
Estruturar a sala	Compra e instalação dos equipamentos e materiais	Trimestral (até conclusão)
Iniciar atendimentos	Realização de sessões individuais e oficinas	Semanal
Apoio às famílias	Reuniões de orientação e visitas guiadas à sala	Mensal

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- Relatórios de aquisição de equipamentos (notas fiscais e fotos).
- Relatórios trimestrais da equipe técnica sobre utilização dos materiais.
- Indicadores de desempenho: número de atendidos, frequência e evolução nas habilidades motoras e cognitivas.
- Avaliação de satisfação das famílias.
- Monitoramento pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

10. RESPONSÁVEIS

Técnico responsável pela elaboração do projeto	Monica Cristina Frattini
Telefone	44 999335987
E-mail	monica.carnelos@escola.pr.gov.br
Formação	Educação Física/Piscopedagoga

Colorado-PR, 17 de setembro de 2025.

Roselyre Chiamim
Prefeita Municipal

Marinês de Oliveira Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social
Pasta vinculada à Política da Pessoa com Deficiência

Thamires Palombo Tamburi Franco
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

Classificação de Itens – Sala de Psicomotricidade

Despesa de Capital (bens permanentes)

Item	Equipamento/Material	Quant.	Finalidade	Valor Unit.	Total
01	Cadeiras e mesas para crianças	4 jogos	Realização das atividades	R\$700,00	R\$2.800,00
02	Armário fechado	4	Guardar os materiais	R\$1.000,00	R\$4.000,00
03	Impressora Multiprofissional	1	Impressão de relatórios, pareceres e atividades.	R\$2.200,00	R\$2.200,00
04	Piscina de bolinhas (estrutura)	1	Estímulo sensorial	R\$800,00	R\$800,00
05	Circuito psicomotor (arcos, cones, cordas – estrutura durável)	1 kit	Desenvolvimento motor global e coordenação	R\$3.500,00	R\$3.500,00
06	Tatames EVA (50x50cm)	40 pças	Proteção e conforto no ambiente terapêutico	R\$40,00	R\$1.600,00
07	Espelho grande	01	Desenvolvimento do autoconhecimento	R\$500,00	R\$500,00
08	Trave/barras de equilíbrio	02	Treino de Marcha e equilíbrio	R\$600,00	R\$1.200,00
09	Túnel psicomotor	02	Atividades de coordenação, lateralidade e ludicidade	R\$400,00	R\$800,00
10	Escorregador adaptado	01	Estímulo motor e integração lúdica	R\$1.800,00	R\$1.800,00
11	Cama elástica: mini trampolim	01	Desenvolvimento do equilíbrio e coordenação motora	R\$500,00	R\$500,00

Despesa de Custeio (materiais de consumo)

Item	Equipamento / Material	Quant.	Finalidade	Valor Unit.	Total
1	Bolas médias e pequenas (diferentes texturas)	05	Estímulo sensorial, coordenação motora fina e ampla	R\$60,00	R\$400,00
2	Cortinas e iluminação suave	01	Ambiente excessos	R\$500,00	R\$500,00
3	Blocos de montar	10	Estímulo cognitivo	R\$100,00	R\$1.000,00
4	Brinquedos pedagógicos e sensoriais	20	Estímulo cognitivo, atenção, memória e socialização	R\$120,00	R\$2.400,00
5	Brinquedos de imitação	10	Estimular o jogo simbólico	R\$100,00	R\$1.000,00
6	Objetos de manipulação (figuras geométricas, encaixes, jogos de construção)	05	Estimulam a coordenação	R\$100,00	R\$500,00

7	Fantoches, quebra-cabeças e livros	10	Trabalho com as famílias	R\$38,40	R\$384,00
8	Almofadas sensoriais	10	Estímulo tátil, propriocepção e equilíbrio	R\$150,00	R\$1.500,00



MUNICÍPIO DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 204/2025

SUMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.702/2025, que autoriza a concessão de subsídio financeiro destinado à manutenção da linha metropolitana de transporte coletivo entre Florai e Maringá, e dá outras providências.

ENDA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a linha de transporte coletivo entre Florai e Maringá é a única ligação direta existente entre o município e a região metropolitana;

CONSIDERANDO que o estudo técnico elaborado pela Administração Municipal identificou déficit operacional da linha, em razão da baixa densidade populacional e do fator de ocupação médio de apenas 44% dos assentos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1544-25/DER/PR, considerando que com base nos dados estatísticos da ligação da linha Maringá-Florai, dos últimos 12 meses de operação, comprova-se cabalmente se tratar de uma linha deficitária;

CONSIDERANDO que o transporte coletivo é serviço essencial, assegurando o deslocamento diário de trabalhadores, estudantes e cidadãos que dependem do trajeto para acesso a emprego, saúde, educação e serviços públicos;

CONSIDERANDO que a manutenção do serviço, sem apoio público, mostra-se inviável economicamente, colocando em risco a continuidade da única linha existente;

CONSIDERANDO que o valor fixado neste decreto cobre o déficit, inclusive o futuro pedágio;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios claros de execução, prestação de contas e fiscalização do subsídio, em respeito aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência;

DECRETA:

Art. 1º O subsídio mensal destinado à manutenção da linha de transporte coletivo metropolitano entre o Município de Florai e o Município de Maringá será concedido à empresa contratada para a execução do serviço, observados os limites e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º O valor máximo inicial do subsídio fica fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, conforme estudo técnico apresentado, enquanto perdurar a situação de déficit operacional da linha.

Parágrafo único. O subsídio será revisto anualmente, mediante análise técnica da Administração Municipal, para verificar a necessidade de sua continuidade, eventual adequação de valores e condições, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 3º A empresa beneficiária do subsídio deverá:

- I – manter em operação a linha nos horários fixados: saída de Florai às 06h00 e retorno de Maringá às 18h10;
- II – apresentar, até o último dia útil do mês, relatório mensal contendo a relação de passageiros transportados por dia/mês, atestando a regularidade do serviço;
- III – manter a frota em condições adequadas de segurança, higiene e acessibilidade;
- IV – cumprir integralmente as demais obrigações contratuais e legais.

Art. 4º O repasse do subsídio será efetuado pela Prefeitura Municipal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante comprovação da prestação do serviço e apresentação da documentação exigida.

Art. 5º O valor do subsídio poderá ser reajustado anualmente, mediante ato do Poder Executivo, com base em índice oficial de inflação (IPCA) ou em estudo técnico específico que considere a variação do custo de insumos, especialmente combustível.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condições previstas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Florai, em 17 de setembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2025
Processo Administrativo nº 94/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICADO NA TABELA ABAIXO, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 30/09/2025 – Até as 16h00min.

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas (que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacao@propostas@florai.pr.gov.br);
 - Se houver empate no lance final, haverá sorteio;
 - Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
- * A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final no último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@propostas@florai.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Dia 30/09/2025 – A partir das 16h30min (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

d) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ;
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljournal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal

e) A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.florai.pr.gov.br no Menu “Licitações”, bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Florai-PR, no endereço supracitado.

Florai-PR, 17 de setembro de 2025.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florai
Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2025
Processo Administrativo nº 97/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 24/09/2025 - Até as 16h00min.

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas (que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacao@propostas@florai.pr.gov.br);
 - Se houver empate no lance final, haverá sorteio;
 - Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
- * A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final no último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@propostas@florai.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Dia 24/09/2025 – A partir das 16h30 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ;
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljournal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.florai.pr.gov.br no Menu “Licitações”, bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Florai-PR, no endereço supracitado.

Florai-PR, 17 de Setembro de 2025.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S - ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA AMUSEP (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE) CONFORME LEI MUNICIPAL 1.582/2022.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florai
Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2025
Processo Administrativo nº 96/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE PLATAFORMA DE TECNOLOGIA (SAAS), DESTINADA AO PLANEJAMENTO E FOMENTO À APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MEPES) NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE FLORAI-PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 23/09/2025 - Até as 16h00min.

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas (que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacao@propostas@florai.pr.gov.br);
 - Se houver empate no lance final, haverá sorteio;
 - Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
- * A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final no último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@propostas@florai.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Dia 23/09/2025 – A partir das 16h30 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

d) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ;
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljournal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal

e) A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.florai.pr.gov.br no Menu “Licitações”, bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Florai-PR, no endereço supracitado.

Florai-PR, 17 de setembro de 2025.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S - ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA AMUSEP (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE) CONFORME LEI MUNICIPAL 1.582/2022.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florai
Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DE 10º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº199/2021 – MF.

REF– PREGÃO PRESENCIAL -nº. 044/2021.

PARTES: Município de Florai e a empresa: DEPOSITO FLORAI LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção e acabamentos para diversos departamentos desta municipalidade

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2025 A 01/04/2026.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/09/2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DE 08º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº200/2021 – MF.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 044/2021.

PARTES: Município de Florai e a empresa: PELOZZO E OPRIINI LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção e acabamentos para diversos departamentos desta municipalidade

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2025 A 01/04/2026-

ASSINATURA CONTRATO: 17/09/2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 759, de 17 de setembro de 2025

ALTERA A LEI Nº 630/2021 (PPA 2022-2025); A LEI Nº 725/2024 (LDO 2025), E **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** NA LEI Nº 733/2024 (LOA 2025) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 630/2021 (Plano Plurianual para o exercício de 2022 à 2025), na Lei nº 725/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025) e na Lei nº 733/2024 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025), as despesas contempladas abaixo, que fica fazendo parte integrante destas Leis, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de R\$ 1.685.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

05.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0019.1.286.	INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO	335.000,00
609 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.000,00
610 - 4.4.90.52.00.00		
05.009.10.301.0019.1.286.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DA APS	
599 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.000,00
05.009.10.301.0048.2.224.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012	
603 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.009.10.301.0048.2.237.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES	
604 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
05.009.10.302.0028.2.238.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
600 - 3.3.71.70.00.00	RATEIO BELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	31.000,00
05.009.10.302.0048.2.223.	MANUTENÇÃO DO P.A. - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012	
601 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
05.009.10.302.0048.2.234.	MANUTENÇÃO DO P.A. - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LIVRES	
605 - 3.3.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
607 - 3.3.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
608 - 3.3.90.36.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
05.009.10.306.0024.2.269.	QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
608 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
Total Suplementação:		1.685.000,00

Art. 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior: 1.684.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.


SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 760, de 17 de setembro de 2025

ALTERA A LEI Nº 630/2021 (PPA 2022-2025); A LEI Nº 725/2024 (LDO 2025), E **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** NA LEI Nº 733/2024 (LOA 2025) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 630/2021 (Plano Plurianual para o exercício de 2022 à 2025), na Lei nº 725/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025) e na Lei nº 733/2024 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025), as despesas contempladas abaixo, que fica fazendo parte integrante destas Leis, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

05.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.009.10.301.0019.1.286.	PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.014.12.306.0038.2.262.	PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
611 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00
06.014.12.306.0038.2.311.	PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
612 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00
06.014.12.361.0030.2.240.	REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS LIVRES	
613 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.014.12.361.0034.2.246.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS ESTADUAIS	
614 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
615 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.014.12.365.0031.2.312.	FUNDEB 70% - INFANTIL	
587 - 3.3.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
588 - 3.3.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:		800.000,00

Art. 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior: 800.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.


SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 192/2025

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso I do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Itaguajé, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETO:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Itaguajé, Estado do Paraná para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único: Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o valor estabelecido no caput, será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I - Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III - Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc.;

IV - Aquisição de certificado digital;

V - Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que planejado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de material ou da prestação de serviço.

VI - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - Permite-se o pronto pagamento para a aquisição de ingressos, passaportes, e despesas de consumo relacionadas a atividades de lazer e entretenimento (como parques aquáticos, resorts, cinemas, entre outros) em programas voltados para crianças, adolescentes, idosos, grupos atendidos por políticas públicas e portadores de necessidades especiais, em virtude da natureza dessas contratações que frequentemente exigem agilidade na aquisição para garantir a participação dos beneficiários e otimizar o aproveitamento dos recursos, além de evitar a perda de oportunidades ou a variação de preços que poderiam onerar o erário público.

VIII - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º - Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do veículo, identificado em viagem.

§3º - Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Itaguajé com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento conforme, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º. As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 4º. A aquisição de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), reajustáveis de acordo com o parágrafo único do artigo 1º deste Decreto, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo Único: O responsável pela verificação prévia, que trata o caput deste artigo, deverá assinar a Solicitação ou Ordem de Compra em conjunto com o Secretário Municipal.

Art. 5º. As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instrução e instauração de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras na opção "Compras Diretas", atendendo à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento.

Art. 6º. Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justifiquem "pequenas compras", observância do limite de valor definido, e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

Art. 7º. É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé - PR em 17 de Setembro de 2025.


RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR E O COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE

1. DAS PARTES

O Município de **PARANACITY**, com sede na Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022, centro, CEP 87660-000, **PARANACITY**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.334/0001-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público ora representada pelo seu Prefeito, **JOSÉ CLÁUDIO BATISTA**, portador da cédula de identidade RG nº 918.844-4-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 095.453.449-20, residente e domiciliado na Rua Professora Zelina Alves, nº 740, Centro e o **COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.651.867.0001-98, ora representada por sua Diretora Administrativa, a Sra **LUCIANA DELORENCI NOGUEIRA BENTO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.836.110-9-SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob o nº 029.240.189-27, residente e domiciliada na Rua Portugal, nº 792, na cidade de Paranacity, PR.

Os PARCEIROS celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e estabelece a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR o plano de aplicação do termo e AUTORIZAR o remanejo de recursos financeiros no valor de R\$12.123,91 (doze mil cento e vinte e três reais e novecentos e um centavos), da despesa de Vencimentos e salários, de código 3.1.90.11.01, para a Outras despesas variáveis - pessoal civil, de código 3.190.16.00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O extrato deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do órgão, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranacity, PR, 20 de abril de 2025.


JOSÉ CLÁUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
LUCIANA DELORENCI NOGUEIRA BENTO
Presidente



IVONE ALVES DA SILVA VITRO
CPF nº 973.800.839-53
Fiscal do Termo de Colaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2025

Decreto nº 187/2025 de 17/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1404/2025 de 17/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.415,86 (cento e cinquenta mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0012.2.053.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
750 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
751 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.415,86
Total Suplementação:		150.415,86

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superávit Financeiro,

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.


RENATO FÉLIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2025

Decreto nº 188/2025 de 17/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1405/2025 de 17/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0015.1.024.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	
827 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
Total Suplementação:		800.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receta: 2.4.2.2.99.01.21.00000000 Fonte: 1000 Total da Receta: 800.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.


RENATO FÉLIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2025

Decreto nº 189/2025 de 17/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1405/2025 de 17/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0015.1.024.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	
828 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Total Suplementação:		1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, o CANCELAMENTO de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.000.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	
09.001.15.452.0014.2.063.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
680 - 4.4.90.52.00.00		
Total Redução:		1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.


RENATO FÉLIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2025

Decreto nº 190/2025 de 17/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1406/2025 de 17/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 57.496,58 (cinquenta

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ Nº 75.731.034/0001-55**GESTÃO 2025-2028 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"****DECRETO Nº 189/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025****SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2025, e de outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, em USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:****Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R\$78.828,25 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
07.001.10.301.0007.2.024 - MAN. E AMPL. DAS AÇES DE SAÚDE – A. P. PERMANENTE	RED	Fonte	Valor	
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250	1303		R\$ 48.000,00
07.001.10.301.0007.2.024 - MAN. E AMPL. DAS AÇES DE SAÚDE – A. P. PERMANENTE	RED	Fonte	Valor	
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	245	1303		R\$ 4.000,00
11.001.08.244.0088.2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇES SOCIAIS	RED	Fonte	Valor	
11.001.08.244.0088.2.026.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	837	1000		R\$ 4.600,00
06.001.15.452.0005.2.022 - CONST. E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS	RED	Fonte	Valor	
06.001.15.452.0005.2.022.4.4.90.53.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	201	1830		R\$ 20.228,25

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 78.828,25**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2025, como segue abaixo discriminados:

08.001.12.361.0010.2.031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN. EMENDA 14/96	RED	Fonte	Valor	
08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	253	1303		R\$ 52.000,00
11.001.08.244.0088.2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇES SOCIAIS	RED	Fonte	Valor	
11.001.08.244.0088.2.026.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	134	1000		R\$ 4.600,00
06.001.15.452.0005.2.022 - CONST. E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS	RED	Fonte	Valor	
06.001.15.452.0005.2.022.4.4.90.53.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	198	1830		R\$ 20.228,25

TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 78.828,25**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.**
Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92-92/2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR E A EMPRESA PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, com sede no(a) Rua Dr. José Candido Muricy, na cidade de Paranaipoema /Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sidnei Frazatto, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.377.531/0001-21, sediada(a) na Rua Souza Naves, em Paranaíba/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LETICIA FERNANDES DE PAIVA (PROPRIETÁRIA), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 95/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 26/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I, Lei 14.133)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e Administração e Planejamento de Paranaipoema/PR.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO AO MUNICÍPIO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADAS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS TÉCNICAS RELATIVAS A GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS EM SERVIÇOS DE ORGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL.	Própria	MÊS	12	1.189.000,00	14.268.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 05(cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Executar os serviços técnicos especializados em conformidade com as normas ambientais vigentes;

3.2. Elaborar relatórios técnicos referentes ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos;

3.3. Apoiar a administração municipal na elaboração e execução de programas de educação ambiental;

3.4. Responder tecnicamente aos ofícios e demandas encaminhadas por órgãos de controle ambiental;

3.5. Promover capacitação de servidores municipais nas temáticas relacionadas à gestão de resíduos sólidos;

3.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada para o desenvolvimento das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.268,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais), a ser pago em parcelas mensais na forma e quantidades definidas no item 1.2.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, X, e XI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/09/2025.

6.2. Após o intercorrimento de um ano, o independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intercorrimento mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incorrida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Exercer o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para efeito das medidas cabíveis quanto ao descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, (art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.15. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da sua e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.16. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo no exercício da atividade;

9.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos trabalhos e materiais empregados;

9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cónyuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratado ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2025
Nova Esperança nº 3950- Colorado nº 3037

9.23. O Contratado ficará sujeito a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Empregadores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Atual da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.27. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.30. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja(m) às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.34. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa**:
 - Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato;
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato;
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato;
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato;
 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previantemente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para proveito econômico patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10.1. O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10.3. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Plano Interno:
- Tipo de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2